

Brasília, 11 de abril de 2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVA-VIDAS)

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 07/04/2022, às 10h58, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Qual empresa que executa os serviços atualmente? E qual Convenção Coletiva de Trabalho - CCT foi utilizada na proposta do último certame por esta?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, atualmente, a contratação de profissionais para a atividade de salvamento aquático nos clubes é realizada diretamente pelo Sesc e que o Sesc não indicará o Sindicato representante que deverá constar na planilha de formação de preços às empresas, conforme *Parecer Consultivo COJUR N.º 011/2021*:

Cabe esclarecer que segundo orientação do Tribunal de Contas da União – TCU contida no Acórdão n.º 2.601/2020 – Plenário é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador.

(...)

Nessa premissa, ultrapassada a fase interna da licitação, a Instituição desconhece qual será a empresa vencedora do certame e, conseqüentemente, qual é a atividade econômica predominante do empregador. Logo, não há como utilizar a CCT do Sindbombeiros/DF, visto que cada empresa participante indicará qual será a CCT que refletirá em sua proposta para efetuar a prestação de serviços”.

Questionamento 2: Quanto às especificações técnicas, só consta a dimensão de apenas uma piscina no item 5.2 que trata das informações referentes a localidade SESC em Taguatinga Sul, sendo necessário a informação da área da segunda piscina para fins de dimensionamento do quantitativo.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, na página 3 do Anexo I (Caderno de Especificações), constam as informações das dimensões das duas piscinas da Unidade Sesc Taguatinga Sul, sendo uma adulta (15,00x25,00 m, Área = 387,50 m², profundidades: 1,30/1,60/1,20 m) e uma infantil (15,90 x 21,29 m, Área 324,21 m², e profundidade de 0,60m).

Questionamento 3: Existe uma confusão no item que trata das especificações técnicas, uma vez que em determinado momento, o SESC, no item 5.2, fala em dimensionamento de quantitativos de profissionais em relação à área (300 m²) e no mesmo item diz sobre escala de trabalho por postos de serviços. Assim fica o questionamento, o quantitativo de profissionais para a execução dos serviços será indicado por m² ou por postos de serviços já identificados pelo SESC. Inclusive o número de postos de serviços está diferente do edital, por exemplo, Ceilândia diz que tem 8 postos de serviços, todavia são 9 piscinas a serem acompanhadas, qual deve ser o direcionamento do licitante para a apresentação da proposta?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não há divergências entre os itens. A relação de 1 profissional para cada 300m² de piscina citada no item segue o requisito mínimo estabelecido no normativo que regulamenta as atividades de vigilância nas piscinas dos clubes no Distrito Federal. E, para além de atender a norma do GDF, devem ser consideradas para o dimensionamento as características (toboáguas, infantil, parque aquático etc.) das piscinas do Sesc-DF, como cita o item 5.2, sendo importante salientar que o dimensionamento é feito por área construída de cada uma das piscinas, e não pelo valor total de área somando todas as piscinas da unidade.

Cabe destacar que na Unidade Ceilândia a piscina semiolímpica não é utilizada para atividades de clube aos finais de semana. Por esse motivo, não foi contabilizada para o dimensionamento dos postos de trabalho.

Esclarecemos que o indicativo de postos de trabalho atenderá, como já citado acima, os parâmetros da Lei 1709/1997 e as características de cada Unidade do Sesc-DF, devendo as empresas participantes do certame utilizarem, para realização de suas propostas, a quantidade de profissionais já dimensionada pelo Sesc no Anexo I do Edital (Caderno de Especificações).

Por fim, a prestação do serviço de salvamento aquático ocorrerá durante o período de 12 meses de serviço para atender a demanda de 19 postos de trabalho de trabalho.

Questionamento 4: Com relação ao item ao item 8.1 que trata do fornecimento de equipamentos para a execução dos serviços, observa-se que o SESC determina a entrega de 1 apito por profissional totalizando 19 apitos, ou seja, a cotação será para 19 profissionais. Ressalte-se a divergência apontado na questão 3

Resposta: Vide Questionamento 3.

Questionamento 5: Nesse item diz que é de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs, inclusive com a listagem dos equipamentos EPIs a serem entregues, todavia, não diz a quantidade nem periodicidade para fornecimento dos equipamentos, mas tão somente a indicação de registro em ficha controle. Assim, questiona-se se o fornecimento será mensal, semanal, por posto, por profissional, uma vez que tal item implica na elaboração da proposta

Resposta: Os EPIs indicados pelo Sesc possui durabilidade e utilização distintas havendo variação para formas de entregas de cada item a saber:

- Bloqueador solar – deve ser aplicado antes da exposição solar e reaplicado no mínimo a cada duas horas ou após sudorese intensa, e conforme descrição no produto.
- Luvas cirúrgica – utilizada sempre que houver a necessidade de o profissional ter contato com secreções e mucosas, seguida do descarte.
- Máscara cirúrgica - utilizada sempre que houver a necessidade de o profissional ter contato com secreções e mucosas, seguida do descarte.
- Óculos de segurança fumê – durante toda atividade laboral com exposição solar.

Diante do exposto, a empresa, ao apresentar proposta para participação do certame, deverá estimar uma média do quantitativo a ser entregue e distribuído. A Periodicidade da entrega deverá considerar a durabilidade de cada produto ou equipamento, respeitando o mínimo de 6 meses para equipamentos duráveis, e o mínimo de 3 meses para produtos e materiais descartáveis.

Questionamento 6: *Para confirmação, qual a periodicidade da prestação dos serviços? E em quais situações o SESC pode solicitar necessidade dos serviços?*

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, conforme detalhamento no item 5. do Anexo I (Caderno de Especificação), os serviços de salvamento aquático serão prestados aos sábados, domingos e feriados, obedecendo a escala de trabalho das 8h às 17h durante 12 meses.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **12/04/2022**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Ozzyara dos Santos Lima
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF